

## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

### 1 – DA VENDEDORA

FHAIZER Industrial Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.225.885/0001-03, Inscrição Estadual nº 255.510.683, estabelecida na rua Guilherme Boldt, nº 245, Galpão B, Distrito Industrial de Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu administrador, Sr. Ademir Luiz Clemente, CPF: 304.388.969-04.

### 2 – DOS EQUIPAMENTOS

A configuração técnica dos equipamentos são as descritas na proposta técnica e comercial.

### 3 – DO PRAZO DE ENTREGA

A data de entrega dos equipamentos é a descrita na Proposta técnica e comercial.

Por solicitação da **COMPRADORA**, a data de entrega do equipamento poderá ser prorrogada por um período de até 10 dias corridos, não havendo aí qualquer cobrança de custos de armazenagem. Se a **COMPRADORA** ultrapassar o período de prorrogação para embarque do produto, caberá a cobrança de custo de armazenagem a razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia calculado sobre o valor do bem previsto na proposta técnica comercial.

Por solicitação da **VENDEDORA**, a data de entrega do equipamento poderá ser prorrogada por um período de até 10 dias corridos, não havendo aí qualquer cobrança de multa por atraso. Se ultrapassado o período de prorrogação para entrega do produto, caberá a cobrança de custo de atraso a razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia calculado sobre o valor do bem previsto na proposta técnica comercial.

Com 05 dias de antecedência, a **VENDEDORA** deverá comunicar a **COMPRADORA**, a data de disponibilização de embarque do equipamento, caracterizando como aviso de embarque.

Não se aplica multa/penalizações por atraso de entrega e instalação do equipamento, em casos de força maior provocados por fenômenos da natureza, atrasos de fornecimento de componentes terceiros e de variáveis econômicas externas não controláveis.

### 4 - DO LOCAL DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

O equipamento será entregue no local confirmado pelo cliente, sendo que a contratação do frete, descarregamento, startup e treinamento é de responsabilidade da **COMPRADORA**.

### 5 – DA SOLICITAÇÃO DE STARTUP E TREINAMENTOS

O Startup do equipamento poderá opcionalmente ser acompanhado por técnicos da **VENDEDORA**. Por solicitação da **COMPRADORA** será encaminhado orçamento com os valores relativos as despesas de viagem e horas técnicas para realização do startup e treinamento.

A **VENDEDORA** poderá fornecer a **COMPRADORA** um desenho orientativo com medidas equivalentes do equipamento, sendo de inteira responsabilidade da **COMPRADORA** os cálculos de sustentação, estudo do solo, aprovação do projeto por Pessoa Habilitada (PH), que terá a

responsabilidade técnica de emissão de ART de construção civil, infraestrutura e rede elétrica, bem como eventuais exigências legais previstas no âmbito estadual municipal da **COMPRADORA**.

É de responsabilidade da **COMPRADORA** a disponibilização e instalação da rede de alimentação do Triturador compreendida por: ponto elétrico trifásico compatível e demais recursos para o correto funcionamento do Triturador.

## **6 – DO TRANSPORTE**

O frete e o descarregamento do equipamento são de responsabilidade da **COMPRADORA**. Caberá à equipe da **VENDEDORA** orientar o carregamento do(s) equipamento(s) observando as condições abaixo descritas:

- a) O veículo deverá ser compatível com as dimensões do equipamento (peso e tamanho) e deverá estar em plenas condições de manutenção.
- b) A amarração do Triturador deve ser efetuada com cintas de poliéster apropriadas e travadas nos olhais. Deverá ser avaliado o número necessário de cintas de acordo com a dimensão do equipamento. Cordas não fornecem segurança de travamento.
- c) O Transportador deverá se responsabilizar pelo seguro da carga, durante todo o trajeto até o descarregamento no cliente.
- d) O Transportador deverá garantir Lonas Impermeáveis para o transporte. O equipamento contém partes eletroeletrônicas que não podem ser molhadas. Lonas de plástico não são aconselhadas devido sua fragilidade.

## **7 – DO TREINAMENTO E START-UP**

Será fornecido opcionalmente pelos técnicos da **VENDEDORA**, por um período de até 03 dias úteis, mediante aprovação de orçamento pela **COMPRADORA**.

Caso contratado, será de responsabilidade da **COMPRADORA** a cobertura dos gastos com transporte desde a sede da **VENDEDORA** até o local da máquina, estada e alimentação de até 2 (dois) técnicos durante o período de treinamento de operação do equipamento.

Caso contratado será de responsabilidade da **COMPRADORA**, a cobertura do custo hora dos técnicos durante o período de *startup* e treinamento de operação do equipamento. Caso os técnicos fiquem parados, em decorrência da falta de cumprimento do item 6 ou qualquer outro evento de responsabilidade da **COMPRADORA**, será cobrado uma taxa de permanência no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) por dia para cada técnico e de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para dias de feriados, sábados e domingos.

## **8 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

Está prevista garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a contar da data da emissão da Nota Fiscal ou 2.000 (duas mil) horas de trabalho, o que ocorrer primeiro. A reparação, modificação ou substituição de materiais defeituosos não implicará na prorrogação do prazo de garantia fixado, quer do equipamento em si, quer da peça substituída. As despesas com horas técnicas e peças para substituição, desde que comprovado o defeito de fabricação, são gratuitas. As despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) serão sempre por conta da **COMPRADORA**. Excluem-se da garantia a parte elétrica em geral, as peças sujeitas a desgaste natural, peças que tenham sofrido desgaste anormal em consequência de operação inadequada ou pela inobservância das instruções e limites preestabelecidos nas condições técnicas e orientações fornecidas pelos nossos técnicos.

## **9 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÓS GARANTIA**

A qualquer tempo, por solicitação da **COMPRADORA** será encaminhado peças de reposição e ofertado serviços de mão de obra mediante previa aprovação de orçamento pela **COMPRADORA**.

## **10 – DA CUSTOMIZAÇÃO**

Caso a **COMPRADORA** verifique que os equipamentos necessitem de melhorias/customização para atender a demanda não especificadas, solicitará por escrito a **VENDEDORA** as alterações. A **VENDEDORA** num prazo de até 10 dias úteis apresentará para **COMPRADORA** um orçamento das melhorias/customizações solicitadas.

## **11 – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.